
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 059/2022 – GAB

Portaria nº. 059/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Matr: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica na Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, conforme consta na solicitação nº 206.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0F202C4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
CÂMARA UNICPAL DE SANTA CRUZ/RN - SUPLEMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 001/2022**

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos	26.000,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.333,33
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.000,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	93.333,33
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.120.000,00

CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00

TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	1.982.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	416.424,40

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos (com previsão de reajuste SM)	27.500,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.375,00
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.125,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	95.000,00
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.140.000,00

CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67

VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00
TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	2.002.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	420.624,40
FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33
FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos (com previsão de reajuste SM)	29.000,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.416,67
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.250,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	96.666,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.160.000,00
CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00
TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	2.022.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	424.824,40

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:536613ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de março de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 08 de março de 2022.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54B778C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de março de 2022, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 08 de março de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:93552FD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN SUPLEMENTO DA LEI
COMPLEMENTAR 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:
camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP:
59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO /
FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE:

Criação de um Cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral, e outro de natureza Efetiva de Procurador Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

I - Garantir a aplicação das normas legais e regulamentos;
II - Promover a organização e o desempenho das atividades jurídicas de interesse do Poder Legislativo;
III - garantir a efetividade e observação dos princípios constitucionais no âmbito do Poder Legislativo;
IV - Aprimorar as atividades jurídicas no Poder Legislativo; e
V - Contribuir para a formação de um conceito amplo de fundamentação e interpretação jurídica das atividades relacionadas ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

**Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive

fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:
camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP:
59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, MARCO CELITO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Santa Cruz – RN, 04 de janeiro de 2022.

MARCO CELITO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D3BD08A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>